

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11094, DE 1º DE JULHO DE 2004.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, do Decreto nº 10643, de 9 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º, do Decreto nº 10643, de 9 de setembro de 2003, que "Des servidores da Superintendência Estadual de Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá ou providências", parágrafo único e respectivas alíneas, com a seguinte redação:	ıtras
"Art. 1°	

Parágrafo único. Ficam designados para atuarem como pregoeiros, interinamente, por ato do Superintendente Estadual de Licitações, no impedimento daqueles designados no caput deste artigo, os servidores da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL a seguir relacionados:

I – ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA GOMES – matrícula nº 300050549; e

II – SEVERINA MARIA PATRIOTA COELHO – matrícula nº 300045369.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

SALOMÃO DA SILVEIRA Superintendente Estadual de Licitações





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

## RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 11094, de 1º de julho de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0060, de 8 de julho de 2004, que "Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 10643, de 9 de setembro de 2003",

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2004."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

SALOMÃO DA SILVEIRA

Superintendente Estadual de Licitações